V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10012 — Hg/KKR/Citation)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 377/11)

1. Em 30 de outubro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— HgCapital, LLP («Hg», Reino Unido),

— KKR & Co, Inc. («KKR», EUA),

— Rocket Topco Limited e respetivas filiais («Citation», Reino Unido).

A Hg e a KKR adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Citation. A KKR detém atualmente o controlo exclusivo da Citation.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Hg: sociedade de participações privadas que gere fundos de investimento que investem principalmente na Europa. Possui escritórios dedicados aos investimentos em Londres, Munique e Nova Iorque e, através das suas filiais, administra investimentos em capital, presta serviços de assessoria e outros a uma série de sociedades de participações, tais como fundos de participações privadas, fundos de pensões e outras sociedades de investimento. Além disso, as atividades da Hg incluem a captação de capitais para investir no mercado europeu das participações privadas.

— KKR: sociedade de investimento à escala mundial, que oferece aos investidores uma vasta gama de fundos de ativos alternativos e outros produtos de investimento e presta serviços relativos aos mercados de capitais à própria empresa, às empresas em carteira e a terceiros.

— Citation: prestação de serviços externalizados de controlo da conformidade (recursos humanos/direito do trabalho, saúde e segurança) e qualidade (certificação ISO, verificação dos fornecedores) às PME em todo o Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10012 — Hg/KKR/Citation

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA